



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 –
CNPJ:63.368.278/0001-3 Fone:(85)3344-2341/(85)3344-2177
Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
E-mail:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009 /2019, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**INTITUI O BRASÃO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PARACURU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Capítulo I
Considerações Iniciais

Art. 1º - Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal do Município de Paracuru, com as seguintes representações em anexo.

Capítulo II
Representação do Brasão

Art. 2º - O Brasão de que trata este projeto tem a seguinte representação:

- I- 3 Torres: símbolo usado para representação dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- II- Martelo/Malhete: símbolo usado para aprovação das leis;
- III- Livro: símbolo escolhido para representar a Lei Orgânica e o Regimento Interno e demais leis.
- IV- As cores: O Amarelo representa o sol, O Azul representa o mar e o Branco representa as areias da praia.
- V- 1955 – é o ano que foi instalada a sede da Câmara Municipal de Paracuru.

Art. 3º - A parte inferior do brasão conterà uma na cor amarela, na qual constará a seguinte frase: “Câmara Municipal de Paracuru”.

Art. 4º - Sobre a utilização do Brasão do Poder Legislativo:

I – Obrigatoriamente:

- i) Pela Câmara Municipal de Paracuru;
- ii) Nos papéis de expediente do Poder Legislativo;
- iii) Na fachada da sede (e anexos) do Poder Legislativo;
- iv) Nos veículos oficiais;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 26/02/19 as 11/54 hs
PROTOCOLO _____
RESPONSÁVEL _____



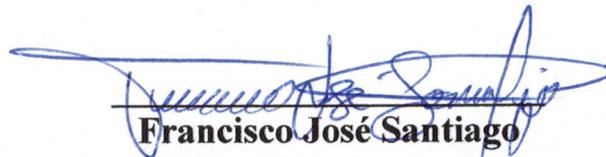
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 –
CNPJ:63.368.278/0001-3 Fone:(85)3344-2341/(85)3344-2177
Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

- v) No fardamento dos servidores da Câmara Municipal de Paracuru.
- vi) No site e redes sociais oficiais do órgão.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paracuru, 26 de fevereiro de 2019.


Francisco José Santiago
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 –
CNPJ:63.368.278/0001-3 Fone:(85)3344-2341/(85)3344-2177
Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
E-mail:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

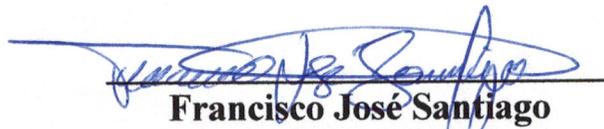
JUSTIFICATIVA:

Atualmente os brasões são muito frequentes e fáceis de encontrar. Diferentes órgãos, públicos ou particulares - tem o seu, é uma espécie de marca registrada, uma identificação própria.

A justificativa deve-se ao fato de que, ao longo dos anos, a Câmara Municipal de Paracuru não registrou uma marca própria – um Brasão – que fundamentasse a sua referência entre os Poderes constituídos.

Que o Legislativo ao se apresentar publicamente, seja sempre reconhecido por uma identificação que proporcione uma identidade própria.

Câmara Municipal de Paracuru, 26 de fevereiro de 2019.


Francisco José Santiago
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
Paracuru
LEGISLAR E FISCALIZAR

LOGOTIPO VERTICAL



CÂMARA MUNICIPAL
Paracuru
LEGISLAR E FISCALIZAR

LOGOTIPO HORIZONTAL



Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.